

**Universidade Federal de Minas Gerais**  
**Pró-reitoria de Extensão e Pró-reitoria de Pós-Graduação**  
**CHAMADA INTERNA PROEX nº 01/2017**  
**FOMENTO A PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO INSCRITOS NO**  
**PROGRAMA PARTICIPA UFMG MARIANA - RIO DOCE**

As Pró-Reitorias de Extensão e de Pós-Graduação convidam servidores docentes, em efetivo exercício, a apresentarem proposta de programa ou projeto de extensão universitária para pleito de bolsas destinadas à participação de discentes de graduação e pós-graduação em ações integrantes do “Programa Participa UFMG Mariana - Rio Doce”.

## **1. OBJETIVO**

1.1. A chamada visa, por meio da concessão de bolsas acadêmicas de extensão, a fomentar a participação de discentes em programas e projetos cadastrados no “Programa Participa UFMG Mariana – Rio Doce”.

1.2. O “Programa Participa UFMG Mariana – Rio Doce” tem como objetivo articular grupos de extensão e pesquisa da UFMG envolvidos com mapeamento, diagnóstico e soluções para os danos à população e possível reconstrução das áreas atingidas pelo rompimento da Barragem de Fundão em Mariana, Minas Gerais, além de estimular o desenvolvimento de ações interinstitucionais continuadas.

1.3. A chamada visa a fomentar a proposição de programas e projetos que prevejam o trabalho integrado de discentes de graduação e de pós-graduação, nível mestrado.

1.4. As bolsas são destinadas a discentes de graduação e de pós-graduação, nível mestrado, da UFMG e terá vigência de setembro de 2017 a agosto de 2018 (máximo de 12 meses).

## **2. REQUISITOS PARA CANDIDATURA**

2.1. A proposta de programa ou projeto apresentada deverá atender aos conceitos de **Extensão Universitária**, de **Programa** e de **Projeto**, conforme estabelecido pela Política Nacional de Extensão Universitária - PNEU (disponível em <<http://www.renex.org.br/documentos/2012-07-13-Politica-Nacional-de-Extensao.pdf>>).

2.2. A proposta de programa ou projeto deverá ser elaborada no Sistema de Informação da Extensão (SIEX) de acordo com as orientações para preenchimento disponível no endereço eletrônico <<https://www2.ufmg.br/proex/Sistemas/SIEX>> e deverá apresentar *status* ativo no momento da submissão.

2.3. Poderão ser proponentes apenas servidores docentes, em efetivo exercício na UFMG, cadastrados no “Programa Participa UFMG Mariana – Rio Doce”.

2.3.1. Para fins de registro no SIEX, o proponente deverá constar como coordenador do programa ou projeto.

2.3.2. Serão considerados aptos os proponentes que tiverem efetuado seu cadastro no “Programa Participa UFMG Mariana - Rio Doce” no período de dezembro de 2015 a junho de 2017 (lista de cadastrados disponível em <<https://www2.ufmg.br/proex/Redes>>)

2.4. Cada proponente poderá apresentar apenas uma (01) proposta de programa ou de projeto para solicitação de bolsas em atendimento a esta chamada, não estando impedido de participar de outras propostas como membro de equipe.

2.5. É vedada a inscrição de proposta de projeto que também conste como projeto vinculado a programa que esteja concorrendo nesta chamada, o que configuraria dupla inscrição.

2.6. Cada proponente poderá pleitear 01 (uma) bolsa de extensão para discente de graduação e 01 (uma) bolsa para discente de Pós-graduação, nível mestrado.

2.7. O pleito de 01 (uma) bolsa para discente de Pós-Graduação, nível mestrado, só poderá ser efetivado concomitantemente ao pleito de 01 (uma) bolsa de extensão para discente de graduação.

### 3. INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico: “dife@proex.ufmg.br” conforme cronograma descrito no item 7 desta chamada. A mensagem deverá conter, obrigatoriamente:

3.1.1. Título do Programa ou Projeto submetido.

3.1.2. Nome do coordenador do Programa ou Projeto submetido.

3.1.3. Link para o Currículo Lattes do coordenador do Programa ou Projeto submetido.

3.1.4. Endereço eletrônico e telefones de contato do coordenador do Programa ou Projeto submetido.

3.2. Documentação a ser enviada anexa à mensagem eletrônica:

3.2.1. Registro do programa ou projeto no SIEX, em PDF, conforme indicado no item 2.2. Nesse registro, deverão constar os planos de atividades detalhados para o bolsista discente de graduação e discente de pós-graduação, nível mestrado.

3.2.2. Aprovação pela Câmara Departamental ou estrutura equivalente do coordenador, expedida em 2016 ou 2017.

3.2.3. Aprovação pela Congregação ou estrutura equivalente da unidade do coordenador, expedida em 2016 ou 2017.

### 4. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. O julgamento e a classificação de propostas são atos exclusivos das Câmaras de Extensão e de Pós-Graduação, a quem cabe o direito de desclassificar propostas em desacordo com esta chamada.

4.2. A seleção será realizada por comissão designada, especificamente para esse fim, pelas Câmaras de Extensão e de Pós-Graduação, conforme os passos descritos a seguir.

4.2.1. Verificação da consistência documental. As inscrições incompletas ou enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos serão canceladas, não havendo possibilidade de reconsideração.

4.2.2. Análise de Mérito. Cada candidatura será avaliada conforme o quadro abaixo:

Quesitos	Total 100%	Razoável 75%	Parcial 50%	Fraco 25%	Ausente
1. Explicação dos fundamentos teóricos que orientam a proposta, bem como caracterização e justificativa	4,0	3,0	2,0	1,0	0



2. Clareza dos objetivos (geral e específicos)	4,0	3,0	2,0	1,0	0
3. Clareza da metodologia e coerência entre esta e os objetivos (explicitação de como a ação de extensão será executada)	6,0	4,5	3,0	1,5	0
4. Descrição do processo de acompanhamento e avaliação da ação de extensão proposta, com a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação	4,0	3,0	2,0	1,0	0
5. Indicação e descrição do público-alvo	4,0	3,0	2,0	1,0	0
6. Adequação do plano de atividades dos estudantes de graduação e pós-graduação, nível mestrado e dos processos de acompanhamento dos mesmos em relação aos objetivos e metodologia propostos	10,0	7,5	5,0	2,5	0
7. Qualificação da equipe no desenvolvimento de atividades de ensino, de pesquisa e/ou de extensão em área(s) temática(s) da proposta, descrita no Currículo <i>Lattes</i>	10,0	7,5	5,0	2,5	0
8. Observância do preceito de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão	10,0	7,5	5,0	2,5	0
9. Observância da interdisciplinaridade	10,0	7,5	5,0	2,5	0
10. Observância do impacto e transformação social pelo desenvolvimento do programa ou projeto (descrição do impacto e da transformação social esperados por meio da ação planejada)	10,0	7,5	5,0	2,5	0
11. Observância de interação dialógica com outros setores da sociedade no desenvolvimento do programa ou projeto, em especial a participação de público-alvo na concepção, desenvolvimento e avaliação	10,0	7,5	5,0	2,5	0
12. Observância de impacto na formação do estudante e possibilidade de integralização de créditos curriculares	10,0	7,5	5,0	2,5	0
13. Contribuição na formulação, implementação, acompanhamento, ou avaliação das políticas públicas para solução dos danos e possível reconstrução das áreas atingidas, além de estímulo ao desenvolvimento de ações interinstitucionais continuadas	8,0	6,0	4,0	2,0	0

4.3. As Câmaras de Extensão e de Pós-Graduação informarão, por meio de mensagem eletrônica, o número de bolsas concedidas para o programa ou projeto e divulgará o resultado no *site* da PROEX.

## 5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1. No âmbito desta chamada, serão comprometidos recursos financeiros para bolsas de extensão destinadas a discentes regularmente matriculados em curso de graduação e em curso de pós-Graduação, nível mestrado, da UFMG, conforme item 1.3.

5.2. O número de bolsas e a sua duração em meses estão sujeitos à disponibilidade orçamentária para os anos de 2017 e 2018.

5.3. As bolsas de Extensão para estudantes de graduação “serão pagas mensalmente e adotarão como referência os valores das bolsas correspondentes pagas pelas agências oficiais de fomento à pesquisa” (Art. 2º do Decreto Nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010).

5.4. As bolsas de Extensão para estudantes de pós-graduação, nível mestrado, serão pagas mensalmente e terão o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

5.5. Não será concedida bolsa ao estudante beneficiário de qualquer outro tipo de bolsa acadêmica da UFMG, de outras fontes oficiais, ou de agências oficiais de fomento.

5.6. O programa ou projeto deverá ter contrapartida da(s) Unidade(s), Órgão(s) e/ou instituições envolvidas, sob a forma de apoio operacional e de infraestrutura.

## 6. ATRIBUIÇÕES

### 6.1. DO ORIENTADOR

6.1.1. Promover, no âmbito da proposta, o cumprimento das diretrizes da extensão universitárias previstas na PNEU.

6.1.2. Realizar a seleção do(s) bolsista(s), conforme ANEXO I desta chamada.

6.1.3. Vincular o discente de graduação selecionado à bolsa no Sistema de Fomento de Bolsas de Extensão e assegurar que este realize a inserção de dados bancários e aceite o termo de compromisso.

6.1.4. Realizar a implantação da bolsa de extensão de graduação via Sistema de Fomento da PROEX, conforme ANEXO I desta chamada.

6.1.5. Caso seja necessário, realizar a substituição do bolsista de graduação via Sistema de Fomento, conforme previsto no ANEXO I desta chamada.

6.1.6. Caso seja necessário, solicitar o desligamento do bolsista de graduação, conforme previsto no ANEXO I desta chamada.

6.1.7 Solicitar a inclusão do bolsista discente de pós-graduação, nível mestrado, via *e-mail* para o endereço eletrônico "[sistemabolsas@proex.ufmg.br](mailto:sistemabolsas@proex.ufmg.br)", informando seu nome completo, número de matrícula e programa de pós-graduação em que está matriculado.

6.1.8. Assegurar que o bolsista discente de pós-graduação, nível mestrado, envie *e-mail* para o endereço eletrônico "[sistemabolsas@proex.ufmg.br](mailto:sistemabolsas@proex.ufmg.br)" informando nome completo, RG, CPF, endereço do currículo Lattes, número de matrícula, programa de pós-graduação em que está matriculado e o número de sua conta corrente no Banco do Brasil para recebimento da bolsa a ser creditada.

6.1.9. Caso seja necessário, solicitar a substituição do bolsista de pós-graduação via *e-mail* para o endereço eletrônico "[sistemabolsas@proex.ufmg.br](mailto:sistemabolsas@proex.ufmg.br)" informando nome completo e número de matrícula, conforme previsto no ANEXO I desta chamada.

6.1.10. Caso seja necessário, solicitar o desligamento do bolsista de pós-graduação, nível mestrado, via *e-mail* para o endereço eletrônico "[sistemabolsas@proex.ufmg.br](mailto:sistemabolsas@proex.ufmg.br)" informando nome completo e número de matrícula, conforme previsto no ANEXO I desta chamada.

6.1.11. Elaborar, orientar e supervisionar as atividades acadêmicas discriminadas no plano de atividades dos discentes e avaliar a sua frequência e desempenho.

6.1.12. Responsabilizar-se, juntamente com o(s) bolsista(s), pela elaboração e apresentação de trabalho no XXI Encontro de Extensão e também pela participação deste na XVII Jornada de Extensão.

6.1.13. Preencher o formulário de avaliação disponibilizado no Sistema de Fomento até trinta dias após o último dia de vigência da(s) bolsa(s).

## 6.2. DO BOLSISTA

6.2.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação, ou de pós-graduação, nível mestrado, da UFMG e não ser beneficiário de qualquer outro tipo de bolsa acadêmica da UFMG, de outras fontes oficiais, ou de agências oficiais de fomento.

6.2.2. As demais atribuições dos bolsistas estão descritas no Anexo I desta chamada.

## 7. CRONOGRAMA

<b>Ação</b>	<b>Data</b>
Lançamento da Chamada	14/07/2017
Inscrição de propostas	De 14/07/2017 até 08/08/2017
Avaliação das propostas	De 09/08/2017 até 18/08/2017
Divulgação do resultado	18 de agosto de 2017
Interposição de recurso	De 19/08/2017 até 28/08/2017
Divulgação do resultado final	31 de agosto de 2017

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O programa ou projeto contemplado com bolsas de Extensão deverá ser desenvolvido por, no mínimo, dois terços de pessoas vinculadas à UFMG, sejam docentes, servidores técnico-administrativos em educação ou estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação ou pós-graduação da UFMG.

8.2. Cabe à coordenação daqueles programas contemplados com bolsa, nos termos dessa chamada, a alocação final de bolsas entre os projetos vinculados.

8.3. Os resultados do programa ou projeto apoiado com bolsas de Extensão da PROEX, quando publicados e/ou apresentados em eventos e cursos, deverão, obrigatoriamente, citar o apoio da Pró-Reitoria de Extensão da UFMG.

8.4. Compete à PROEX, por meio da Diretoria de Avaliação da Extensão (DAEXT), o monitoramento e a avaliação do programa ou projeto contemplado com bolsa de extensão.

8.5. As Câmaras de Extensão e de Pós-Graduação reservam-se o direito de reajustar o número de bolsas durante a execução do programa ou projeto, tendo como base a análise decorrente do monitoramento e da avaliação das ações de extensão.

8.6. Admitir-se-á recurso contra o resultado da chamada, por meio do endereço eletrônico informado no item 3.1, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da divulgação do resultado.

8.7. A submissão de propostas a esta chamada implica a aceitação de seus termos.

8.8. Os casos não previstos nesta chamada serão resolvidos pelas Câmaras de Extensão e de Pós-Graduação.

8.9. A qualquer momento, a presente chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Câmara de Extensão ou da Câmara de Pós-Graduação, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belo Horizonte, 14 de julho de 2017.

Profa. Benigna Maria de Oliveira  
Pró-Reitora de Extensão da UFMG

Profa. Denise Maria Trombert de Oliveira  
Pró-Reitora de Pós-Graduação da UFMG

## ANEXO I

### IMPLANTAÇÃO DA BOLSA, DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO

#### 1. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO

- 1.1. A seleção do(s) bolsista(s) consistirá em avaliação escrita e outros instrumentos acadêmicos definidos pelo orientador. Deve ser precedida de ampla divulgação de Edital nas Unidades, com antecedência mínima de oito dias, incluindo informações sobre data, horário, local, critérios de seleção e a orientação de que o candidato selecionado deverá possuir conta corrente ativa no Banco do Brasil, da qual seja o único titular.
- 1.2. As bolsas deverão ser implantadas até o dia 15 de outubro de 2017. Após este prazo, somente será permitido o desligamento e a substituição de bolsistas.
- 1.3. O cronograma para inserção (item 1.2.), desligamento e substituição (item 3.4.) de bolsistas deverá ser observado pelo orientador.
- 1.4. A não inserção dos dados bancários pelo bolsista de graduação no Sistema de Fomento, até o dia 15 (quinze) do mês de início de suas atividades, acarretará na não efetivação do seu cadastro e no consequente não pagamento da bolsa.
- 1.5. Não será efetuado pagamento em conta poupança, conjunta ou de titularidade de terceiros.
- 1.6. A PROEX não efetua pagamento retroativo ou parcial de bolsas, em qualquer hipótese.

#### 2. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA DE GRADUAÇÃO

- 2.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFMG e não ser beneficiário de qualquer outro tipo de bolsa paga por programas oficiais ou agências oficiais de fomento.
- 2.2. Providenciar o cadastro de seu currículo na Plataforma Lattes (*site* [www.cnpq.br/](http://www.cnpq.br/)),
- 2.3. Preencher corretamente o seu cadastro no Sistema de Fomento de Bolsas de Extensão e aguardar a sua vinculação no Sistema pelo orientador.
- 2.4. Retornar ao Sistema de Fomento, após o orientador vinculá-lo à bolsa no sistema, para informar o número do RG, o endereço eletrônico de seu currículo Lattes e o número de sua conta corrente no Banco do Brasil para recebimento da bolsa a ser creditada.
- 2.5. Concordar com o Termo de Compromisso do Discente Bolsista, disponibilizado no Sistema de Fomento de Bolsas de Extensão, o qual estipula as obrigações do bolsista em 2017 e 2018.
- 2.6. Sempre que houver mudança de vinculação a programa ou projeto, será necessário retornar ao Sistema de Fomento para novamente informar dados e aceitar o termo de compromisso.
- 2.7. Preencher o formulário de avaliação no Sistema de Fomento de Bolsas de Extensão até 30 dias após o final de sua participação no programa ou projeto.
- 2.8. Dedicar, sem prejuízo de outras atividades curriculares, 20 (vinte) horas semanais ao programa ou projeto, cumprindo as atividades estabelecidas no plano de atividades.

- 2.9. Apresentar desempenho acadêmico satisfatório, nos termos da Resolução Complementar nº 03/2012 do Conselho Universitário da UFMG, de 27 de novembro de 2012.
- 2.10. Participar das atividades do XXI Encontro de Extensão, apresentando trabalho como autor ou coautor em 2018.
- 2.11. Participar da XVII Jornada de Extensão da UFMG/2018.

### **3. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

- 3.1. Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação, nível mestrado, da UFMG e não ser beneficiário de qualquer outro tipo de bolsa paga por programas oficiais ou agências oficiais de fomento.
- 3.2. Providenciar o cadastro de seu currículo na Plataforma Lattes (*site* [www.cnpq.br/](http://www.cnpq.br/)).
- 3.3. Após indicado como bolsista pelo seu orientador, enviar *e-mail* para o endereço eletrônico “[sistemabolsas@proex.ufmg.br](mailto:sistemabolsas@proex.ufmg.br)” informando nome completo, RG, CPF, endereço do currículo Lattes, número de matrícula, programa de pós-graduação em que está matriculado e o número de sua conta corrente no Banco do Brasil para recebimento da bolsa a ser creditada.
  - 3.3.1. A ausência de informação dos dados bancários pelo bolsista de Pós-Graduação, até o dia 15 (quinze) do mês de início de suas atividades, acarretará na não efetivação do seu cadastro e, conseqüentemente, no não pagamento da bolsa.
- 3.4. Concordar com o Termo de Compromisso do Discente Bolsista, o qual estipula as obrigações do bolsista em 2017 e 2018.
- 3.5. Dedicar, sem prejuízo de outras atividades curriculares, 20 (vinte) horas semanais ao programa ou projeto, cumprindo as atividades estabelecidas no plano de atividades.
- 3.6. Participar das atividades do XXI Encontro de Extensão, apresentando trabalho como autor ou coautor em 2018.
- 3.7. Participar da XVII Jornada de Extensão da UFMG/2018.

### **4. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO**

- 4.1. São motivos de desligamento ou substituição de bolsistas: a conclusão do curso de graduação ou pós-graduação, nível mestrado; o desempenho acadêmico insuficiente; o trancamento de matrícula; a desistência da bolsa ou do curso; o abandono do curso e a prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da Resolução Complementar nº 03/2012 do Conselho Universitário da UFMG, de 27 de novembro de 2012; o não cumprimento das atividades previstas no plano de atividades do bolsista, garantida a ampla defesa e o contraditório.
- 4.2. O orientador deverá realizar a substituição do bolsista de graduação via Sistema de Fomento.
- 4.3. O orientador deverá solicitar o desligamento de bolsistas de graduação e pós-graduação, pelo *e-mail* “[sistemabolsas@proex.ufmg.br](mailto:sistemabolsas@proex.ufmg.br)”.



**4.4. Qualquer alteração (implantação, desligamento ou substituição) deverá ser realizada do dia 1º ao dia 15 de cada mês.**

4.5. Em qualquer situação de desligamento de bolsistas de graduação ou de término de vigência da bolsa, o discente e o orientador deverão preencher, no Sistema de Fomento de Bolsas de Extensão, o formulário de avaliação em até 30 dias após o término da participação do primeiro.